

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 – PROPPi

Dispõe sobre os valores de das Bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, no uso de suas atribuições legais, definidas no Art. 47 do Estatuto do IF Sudeste MG, inciso V, e nos Art. 220, §3º do Regimento Geral.

CONSIDERANDO a Portaria nº 19, de 12 de abril de 2023 que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

Normatiza:

Art. 1º Os valores das modalidades de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica a serem concedidos serão de acordo com os montantes praticados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq os quais deverão ser considerados como valores mínimos de referência.

Juiz de Fora, 17 de maio de 2023.

Maurício Henriques Louzada Silva

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – IF Sudeste MG

Portaria Nº.: 1.019, de 25 de outubro de 2022, DOU - Edição Nº.:203, Seção: 2, Página: 27